CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 87160-000
77.643.443/0001-25

DECRETO LEGISLATIVO Nº 248/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Dispõe sobre o veto ao parágrafo único do art. 1º, arts. 3º, 5º, 10, 11, 12, incisos I e IV do art. 13 e 14 do Projeto de Lei nº 03/2013, transformado na Lei Municipal nº 1829/2013, de 30 de julho de 2013.

Art. 1º Fica mantido o veto do senhor Prefeito Municipal ao Parágrafo único do art. 1º, arts. 3º, 5º, 10, 11, 12, incisos I e IV do art. 13 e 14 da Lei Municipal nº 1829/2013, de 30 de julho de 2013, oriunda do Projeto de Lei nº 03/2013, que trata sobre a concessão de auxilio alimentação aos servidores públicos municipais efetivos e em atividade, aos empregados públicos contratados temporariamente para a execução dos programas de erradicação da dengue e do PSF – programa saúde da família e aos empregados públicos contratados temporariamente por excepcional interesse público, altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.746/2011 e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mandaguaçu, 27 de agosto de 2013.

Gustavo Henrique Saes
PRESIDENTE

Rosane Dias Dourado Sanches
1ª SECRETÁRIA

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
O Diário
NA EDIÇÃO Nº 1210 PG. C-03
EM 29 DE 08 DE 13